

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES (ACC) DO CURSO DE  
BACHARELADO EM AGRONOMIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS IBIRUBÁ.**

Aprovado pelo Conselho de Campus em 04 de junho de 2025, conforme a RESOLUÇÃO Nº 14/2025 -GAB-IBI

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Curriculares Complementares (ACC) do Curso de Agronomia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus Ibirubá.

**Art. 2º** As ACC visam complementar a prática profissional e estão fixadas em cinquenta horas (50 h), devendo ser desenvolvidas durante a trajetória acadêmica do estudante e só serão computadas a partir do início do semestre letivo do ano de ingresso no Curso de Agronomia do IFRS Campus Ibirubá.

**Art. 3º** As ACC devem estimular as práticas de estudos independentes, visando à progressiva autonomia intelectual do aluno; viabilizar e difundir a relação do conhecimento produzido dentro e fora do campus; permitir a articulação do ensino, pesquisa e extensão com as demandas sociais e culturais da população; incentivar a qualificação do estudante.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES (ACC)**

**Art. 4º** Somente serão contabilizadas como ACC as atividades previstas no presente regulamento e realizadas após a matrícula do aluno no primeiro semestre do curso de Agronomia do IFRS Campus Ibirubá.

**Art. 5º** Em concordância com o Art. 9 da Resolução Nº 1, de 2 de fevereiro de 2006, que institui as Diretrizes Nacionais para o curso de graduação em Agronomia, as ACC incluem:

- I. Atividades de monitoria acadêmica no IFRS – Campus de Ibirubá, quando efetivamente registradas e acompanhadas por professor orientador e em disciplinas afins.
- II. Cursos de língua estrangeira, realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos.
- III. Atividades em área afim, compreendendo a participação em programas reconhecidos de ensino, pesquisa ou extensão (com ou sem bolsa) em projetos de Instituições de Ensino Superior, registradas e acompanhadas por professor orientador.

IV. Participação em seminários, congressos, workshops, fóruns, palestras, mesas redondas, simpósios, gincanas e outras atividades afins com o curso.

V. Disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, disciplinas optativas e não previstas na matriz curricular do curso, que sejam afins à área de formação;

VI. Cursos de capacitação profissional em área afim.

**Art. 6º** Caberá ao acadêmico desenvolver atividades curriculares complementares atendendo à carga horária mínima prevista no Projeto Político Pedagógico do Curso de Agronomia do IFRS Campus Ibirubá.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA SOLICITAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES (ACC)**

**Art. 7º** O aluno deverá protocolar a solicitação junto ao setor de Registros Acadêmicos, conforme datas estabelecidas pelo calendário acadêmico vigente.

**Parágrafo único:** Anualmente haverá dois prazos para solicitação de validação das ACC, um em cada semestre. Esse prazo será divulgado pela Coordenação de Curso e pelo setor de Registros Acadêmicos aos alunos via e-mail, conforme e-mails cadastrados no sistema acadêmico.

**Art. 8º** É de responsabilidade do aluno o preenchimento, envio e comprovação da documentação dentro dos prazos estabelecidos.

**Art. 9º** Para realizar a solicitação, o aluno deverá preencher a Ficha de Registro de Atividades Curriculares Complementares (Anexo I), com exceção da coluna “Número de horas contabilizadas”, a qual será preenchida pela banca de avaliação das ACC. Ainda, o aluno precisará anexar, à solicitação, fotocópia dos documentos que comprovem a participação das Atividades Curriculares Complementares. A documentação deverá ser reunida e enviada/entregue ao setor de Registros Acadêmicos, de acordo com instruções e prazos de edital.

**Parágrafo primeiro:** É obrigatória a conclusão da carga horária total das ACCs para realizar solicitação de validação. Bem como há a necessidade de apresentação dos comprovantes das Atividades Curriculares Complementares em sua forma original, com vistas ao reconhecimento da autenticidade dos documentos fotocopiados.

**Parágrafo segundo:** O simples protocolo dos comprovantes de Atividades Complementares não garante de forma automática o atendimento das ACCs, sua efetivação ocorrerá após análise procedida por docentes.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES (ACC)**

**Art. 10** Serão avaliadas como Atividades Curriculares Complementares:

I. Atividades presenciais (afins): cursos, seminários, simpósios, workshops, oficinas, congressos, conferências, fóruns, debates, palestras, jornadas científicas, disciplinas afins, eletivas ou cursadas em outros cursos e não aproveitadas na integralização do currículo. Apresentar documento comprobatório com registro de conteúdo, tipo de participação, carga horária, ano, local, data de início e fim, nome do evento, nome do aluno, nome da instituição promotora e assinaturas. A comprovação para cada atividade presencial (atestado/certificado) deverá ter carga horária mínima de 4 horas. Do total da carga horária necessária à ACC, poderão ser contabilizadas até 30 horas pelas atividades descritas nesse item.

II. Cursos não-presenciais (afins): apresentar documento comprobatório com registro de conteúdo, tipo de participação, carga horária, ano, local, data de início e fim, nome do evento, nome do aluno, nome da instituição promotora e assinaturas. A comprovação para cada curso não-presencial (atestado/certificado) deverá ter carga horária mínima de 8 horas. Do total da carga horária necessária à ACC, poderão ser contabilizadas até 20 horas pelas atividades desse item.

III. Monitoria em disciplinas do curso (afins): apresentar documento comprobatório com registro da atividade, tipo de participação, carga horária, ano, local, data de início e fim, disciplina, nome do aluno, nome da instituição promotora e assinaturas. A comprovação para atividade de monitoria deverá ter carga horária mínima de 10 horas. Do total da carga horária necessária à ACC, poderão ser contabilizadas até 40 horas pelas atividades desse item.

IV. Disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC e não previstas na matriz curricular do curso, que auxiliem na formação. Cada disciplina cursada deverá ter carga horária mínima de 10 horas. Do total da carga horária necessária à ACC, poderão ser contabilizadas até 40 horas pelas atividades desse item.

V. Projetos de ensino, pesquisa e extensão (afins): apresentar documento comprobatório com registro da atividade, tipo de participação, carga horária, ano, local, data de início e fim, título da pesquisa ou da atividade de extensão, nome do aluno, nome da instituição promotora e assinaturas. A comprovação para cada projeto deverá ter carga horária mínima

de 20 horas. Do total da carga horária necessária à ACC, poderão ser contabilizadas até 40 horas pelas atividades desse item.

**Parágrafo Primeiro:** Carga horária desenvolvida em estágio extracurricular não será computada como ACCs.

**Parágrafo Segundo:** Somente serão avaliadas as ACCs até o aluno completar a carga horária necessária de ACCS.

**Art. 11** A avaliação das ACCs será feita por uma banca avaliadora, a qual será composta pelo Coordenador do Curso, como presidente, e por mais, no mínimo, dois professores do Curso. A avaliação ocorrerá em espaço destinado na Ficha de Registro de Atividades Curriculares Complementares.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE REGISTROS ACADÊMICOS**

**Art. 12** Cabe ao Setor de Registros Acadêmicos:

- I. Receber as solicitações protocoladas pelos alunos dentro do prazo estabelecido pelo calendário acadêmico vigente;
- II. Encaminhar todas as solicitações à Coordenação do Curso;
- III. Após receber o resultado da avaliação da banca avaliadora de ACC da Coordenação do Curso, realizar a conferência entre as fotocópias e os documentos originais protocolados pelos alunos;
- IV. Lançar no sistema acadêmico a validação das ACCs.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

**Art. 13** A Coordenação do Curso é responsável por:

- I. Prestar atendimento aos acadêmicos do Curso, esclarecendo dúvidas acerca do presente regulamento;
- II. Socializar com os alunos do Curso informação de seus interesses, como os prazos para solicitação de validação de ACC e oportunidades de atividades curriculares complementares que tenha conhecimento;

- III. Convocar, sendo o Coordenador (a) de Curso presidente da banca avaliadora de ACC, os demais membros para reunião;
- IV. Presidir a reunião com a banca avaliadora de ACC;
- V. Redigir ata da reunião registrando-a em caderno de atas específico;
- VI. Coletar assinatura da banca avaliadora de ACC na Ficha de Registro de Atividades Curriculares Complementares (Anexo I);
- VII. Reunir, organizar e enviar as Fichas de Registro de Atividades Curriculares Complementares assinadas ao Setor de Registros Acadêmicos.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 14** A banca avaliadora será composta pelo Coordenador do Curso, como presidente, e por mais, no mínimo, dois professores do curso.

**Parágrafo único:** A banca examinadora pode ser alterada em qualquer tempo, no entanto, recomenda-se que sua reformulação siga a vigência da gestão da Coordenação do Curso. Dois professores precisam ser titulares, e é necessário que um professor seja membro suplente.

**Art. 15** Compete à banca avaliadora, à luz do presente regulamento, realizar a avaliação das atividades mencionadas pelo aluno na Ficha de Registro de Atividades Curriculares Complementares, conferindo o preenchimento com a documentação comprobatória anexada à solicitação. A coluna “Número de horas contabilizadas” (Anexo I) será preenchida pela banca examinadora. Ao final da avaliação, a banca examinadora emite parecer e assina a ficha.

**Parágrafo Terceiro:** A banca examinadora não se responsabilizará pelo preenchimento inadequado do formulário, o que pode gerar avaliação divergente da apresentada pelo aluno.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** Questões que não estiverem contempladas neste regulamento e casos omissos serão definidos pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

**Art. 17** Este regulamento poderá ser modificado no todo ou em partes pelo Núcleo Docente Estruturante de Agronomia entrando as alterações em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Campus do IFRS Campus Ibirubá.

## ANEXO I

### Ficha de Registro de Atividades Curriculares Complementares do Curso de Agronomia

Eu, \_\_\_\_\_, acadêmico (a) do curso de Agronomia, ano de ingresso \_\_\_\_\_, venho requerer a validação das Atividades Curriculares Complementares, a seguir apresentadas:

Tipo de atividade	Descrição da atividade	Número de horas contabilizadas (Preenchimento pela banca)
Atividades presenciais (afins)	1.	
	2.	
	3.	
Cursos não-presenciais	1.	
	2.	
	3.	
Monitoria em disciplinas do curso	1.	
	2.	
Disciplinas concluídas pelo acadêmico	1.	
	2.	
Projetos de pesquisa e extensão	1.	
	2.	

\* O solicitante pode inserir/excluir linhas conforme a necessidade.

Ibirubá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura solicitante: \_\_\_\_\_

#### Parecer da banca:

- ( ) O solicitante realizou suas Atividades Curriculares Complementares na totalidade.  
( ) O solicitante **não** realizou suas Atividades Curriculares Complementares na totalidade.

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso

\_\_\_\_\_  
Professor avaliador 1

\_\_\_\_\_  
Professor Avaliador 2



---

Emitido em 04/06/2025

**ANEXO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2025 - GAB-IBI (11.01.11.07)**  
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

*(Assinado digitalmente em 10/06/2025 18:04)*

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

DIRETOR

IFRS / CI-IBI (11.01.11)

Matrícula: ###374#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **ANEXO DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **10/06/2025** e o código de verificação: **d80d82bb6d**